PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 031 .....
PROJETO DE LEI 031/84
AUTORIA..... Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 2.488 - M 19/08/84

L E I Nº 028/84

Súmula: Autoriza a alienação de imóvel conformes especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante a realização de concorrência pública, o imóvel constituído pelo lote de terras nº 01, da planta da Vila Marigilda, resultante da subdivisão dos lotes nºs. 84.B-C-E, da Gleba Patrimônio Apucarana, do quadro urbano desta cidade, com a área de 781,80 m2, avaliado pela Comissão especialmente designada através da portaria nº 021/84 de 21/05/84, na importância de Cr$..... 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), de conformidade com o ítem I, art. 106, da Lei Complementar nº 2 do Estado do Paraná , (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2º - O produto resultante da alienação do imóvel supra, será destinado ao Departamento de Saúde e Promoção Humana, desta Prefeitura, e utilizado na manutenção de seus programas sociais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 de agosto de 1984.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PEDRO AGOSTINETI BRETO
Diretor do Deptº de Administração